RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025 | Ano IV | Edição nº 690

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Outros Atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO

Processo nº 1455/2025

Assunto: Aquisição de suplemento alimentar para atendimento de paciente da farmácia de demanda judicial da Secretaria de Saúde de Rio Grande da Serra.

I – Nos termos do art. 2º, § 2º, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.097/2024 e art. 71, inc. IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de **Dispensa Eletrônica com Disputa nº 30/2025**, à empresa:

- **RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 35.578.077/0001-28, vencedora no valor total de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

II – AUTORIZO a contratação, em cumprimento ao art. 75, inc. III, a, da Lei 14.133/2.021 e o empenhamento da despesa no valor de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

III – Publique-se.

Rio Grande da Serra, 21 de agosto de 2025.

Felipe Vieira de Sá dos Santos

Secretário Municipal da Saúde

.....

Outros Atos

31995806 08020.006306/2025-18

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Termo de Adesão AO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI 2

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, neste ato representada pelo MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, e pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor MARIO LUIZ SARRUBBO, e o MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA-SP, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor RICARDO AKIRA ONO AURIANI; resolvem firmar este TERMO DE ADESÃO observando, no que couber, a legislação que rege a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO DE ADESÃO tem por objeto a cooperação entre a União e o MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA-SP, na realização das ações para a implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, conforme previsto na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e no Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, que serão realizadas à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional Antidrogas.

cláusula segunda - das obrigações

A União se obriga a repassar os recursos ao Município, desde que habilitados nos termos das legislações supracitadas, por meio de transferências bancárias e convênios, nos termos dos eixos prioritários do Pronasci 2, além de acompanhar a execução.

Os Estados, Distrito Federal e Municípios se obrigam a executar os projetos relacionados aos eixos prioritários do Pronasci 2 e a prestar contas da execução dos valores repassados, por meio de relatórios de gestão, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos por intermédio deste Termo de Adesão deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023, que regulamenta o Pronasci 2.

Quando as ações deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas serão oficializadas através de Convênios específicos ou outro instrumento adequado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA quINTA – DA RESCISÃO

O Termo de Adesão poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

cláusula sexta - da publicação

A publicidade deste Temo e, se for o caso, de seus Termos Aditivos será na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura, no Diário Oficial da União, ficando o MJSP com o encargo das despesas.

O ADERENTE deverá dar ampla publicidade a esta Adesão e ao Projeto Bolsa-Formação, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA Sétima – Do foro

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Termo deverão ser solucionadas pelas unidades especializadas, indicadas pelos partícipes.

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo e dos instrumentos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente, nos termos do item 7.1., deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

Caso não sejam superadas as controvérsias, nos termos do item 7.2., os partícipes elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e julgar os eventuais conflitos, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento de pactuação para fomentar as políticas de segurança pública, notadamente aquelas que se alinham aos eixos prioritários do Pronasci 2, constantes do art. 3º do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

Brasília/DF, na data da assinatura.

ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito de Rio Grande da Serra-SP

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Akira Ono Auriani**, **Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 10:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 07/07/2025, às 18:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 08/07/2025, às 20:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Alencar Machado da Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Ensino**, em 09/07/2025, às 11:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **31995806** e o código CRC **84C723E0**

O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.006306/2025-18 SEI nº 31995806